



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 03/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**

**PRC 73/2022**

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Informática.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, através da Comissão Permanente de Licitação farão realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09:00** horas do dia **20/05/2022**, na divisão de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **20/05/2022**, às **09:30** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

### **1 OBJETO**

**1.1** Execução de serviço contínuo, para instalação e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede incluindo mão de obra e material conforme especificações do termo de referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com EXCLUSIVIDADE de disputa e de contratação para micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP).

### **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e os demais CADASTRADOS NA CORRESPONDENTE ESPECIALIDADE, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) para o e-mail**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**[licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) e confirmado o recebimento pelo telefone: 31 3577-7010.**

**2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**2.2.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.2.2** No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

### **2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE**

**2.3.1** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

**2.3.2** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.3.3** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.3.4** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

**2.4** Não poderão participar da presente licitação:

**2.4.1** Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**2.4.2** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.4.3** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 3 HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 03/2022

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 3.2 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

3.2.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

3.2.2 Contrato Social, última alteração contratual em vigor com objeto social compatível com o solicitado neste edital;

3.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.4 Certificado de Regularidade com o FGTS/CRF;

3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – vigente na data de abertura da licitação ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

3.2.7 **Declaração expressa**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, "conforme modelo anexo III, que faz parte do Edital";

3.2.8 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.2.9 Em caso de documento fiscal vencido será concedido prazo previsto na LC 123/2006, art. 43, § 1º para regularização.

3.2.8.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### Obs.:

\*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

\*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax;

\*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

**\* A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EFETUARÁ CONSULTA JUNTO AOS SITES DOS ÓRGÃOS EMISSORES DE DOCUMENTOS VIA INTERNET, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO.**

### 4 PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 03/2022

PROPONENTE : \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

4.2 A proposta deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa;

4.3 Constar na proposta validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

4.4 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias;

4.5 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste convite e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente;

4.7 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste convite;

### 5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.3 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio.

### 6 RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br).

### 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

7.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

5.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

7.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

7.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

7.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

7.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

5.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

se sujeitará este as penalidades desta licitação;

**7.9** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Elóy Cândido de Melo, nº477, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 3577.7010;

**7.10** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente edital;

**7.11** As condições de execução contratual tais como dotações orçamentárias, forma de pagamento, forma de entrega, obrigações das partes e penalidades estão descritas na minuta contratual, parte integrante do presente edital;

Sarzedo/MG, 26 de abril de 2022.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Presidente Comissão Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONVITE 03/2022

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	52697	Execução de serviço contínuo, para instalação e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede incluindo mão de obra e material conforme especificações do termo de referência.	12 meses	R\$ 5.500,12	

OBS.:

- Os valores acima são preços máximos para contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**CONVITE Nº 03/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**  
**PRC 73/2022**

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao Convite nº 03/2022 o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.  
O proponente deverá apresentar o credenciamento fora dos envelopes ou dentro dos envelopes de habilitação.  
Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e documento de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

**CONVITE Nº 03/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022  
PRC 73/2022**

À

**Comissão de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da comissão de licitação, com relação ao julgamento os documentos da habilitação preliminar do processo licitatório em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
**Município      UF      Dia      Mês**

**Empresa:**

**Endereço:**

**Tel./Fax:**

**CNPJ:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante:

Identificação :

**(Preencher este Anexo, caso concorde, nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

**CONVITE Nº 03/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**  
**PRC 73/2022**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:.....: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO,  
PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
CABEAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----**

**CONVITE Nº 01/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022  
PRC 15/2022**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ/MF-01.612.509/0001-58 representado pelo seu Secretário Municipal de Planejamento, Jarbas Vieira da Silva, neste ato denominado Contratante e \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO**

1.1 Execução de serviço contínuo, para instalação e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede incluindo mão de obra e material conforme especificações do termo de referência.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (\*\*\*\*\*), conforme quantitativos abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.2 De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, observando-se a anualidade contratual, podendo ser prorrogado com a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE, ou outro índice oficial que possa vir a substituí-lo.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Atividade: 02.04.04.122.0402.2116, Manutencao do Depart. de Informatica, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 77.**

**Fonte: 100.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A vigência do presente contrato será 12 meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos via termo aditivo conforme estabelecido no art. 57, II da Lei Federal 8666/93, respeitando-se o limite de valor da modalidade Convite.

4.2 O pagamento se fará após a execução dos serviços, atestado pelo Departamento de Tecnologia de Informação Municipal. A Prefeitura terá até 05 dias para efetuar o pagamento, após as notas fiscais, mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

4.3 No caso dos documentos, mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.4 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração, para providenciar pagamento;

4.5 Os preços deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

### 5 CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

---

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### 6 CLAUSULA SEXTA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços nos prazos estabelecidos, de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência, que deste contrato é parte integrante independentemente de transcrição e com as cláusulas deste CONTRATO;

6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**6.5** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.6** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Não ceder o Contrato total ou parcialmente

**6.8** Não subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;

**6.8** Nos preços estão computadas todas as despesas, com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Efetuar o pagamento de acordo com o presente contrato.

### **8 – DA EXECUÇÃO**

**8.1** A CONTRATADA fornecerá os componentes, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, sem ônus A PREFEITURA DE SARZEDO.

**8.2** As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança.

**8.3** FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

**8.3.1** A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo definido pela PRIORIDADE DO CHAMADO, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.

**8.3.2** O horário de atendimento é no horário comercial das 8:00 às 18:00, caso a execução dos serviços acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou traga inconvenientes aos usuários, o mesmo deverá ser executado, com agendamento prévio, fora do horário comercial.

**8.3.3** Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, na qual constará as informações necessárias para atendimento da demanda, tais como: definição dos serviços, volume de serviços, cronograma de realização identificação dos responsáveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pela solicitação na área requisitante e demais informações necessárias para controle das Ordens de Serviço.

**8.3.4** A empresa CONTRATADA deverá oferecer alternativas para que o Gestor do Contrato possa efetuar a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço por meio de telefone celular ou telefone fixo ou números alternativos ou aplicativo.

**8.4** Para efeito de contagem de prazo considera-se a data e horário de envio da Ordem de Serviço.

**8.5** O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será classificado conforme as PRIORIDADES especificadas a seguir.

**8.5.1** PRIORIDADE ALTA: (Atendimento a Salas e Gabinetes, ou infraestrutura que atende diretamente autoridades.)

Até 10 usuários atendidos por Ordem de Serviço

Prazo de atendimento	Prazo de execução
Até 04 horas	Até 12 horas

**8.5.2** Prioridade MÉDIA: (Atendimento a Salas e Gabinetes de Assessorias de Autoridade.)  
Até 10 usuários atendidos por Ordem de Serviço

Prazo de atendimento	Prazo de execução
Até 08 horas	Até 24 horas

**8.5.3** Prioridade BAIXA: (Atendimento a Garagens, Estacionamentos, Salas, Gabinetes e Localidades de apoio de baixo impacto a autoridades. )

Até 10 usuários atendidos por Ordem de Serviço

Prazo atendimento	Prazo de execução
Até 12 horas	Até 48 horas

## 9 - CLÁUSULA NONA, DA RESCISÃO

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA, DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento;

**10.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível;

**10.3. Multas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.1** A CONTRATADA incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de serviços por dia de atraso;

**10.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou abandonar os serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços;

**10.3.4** As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da secretaria municipal de administração e aprovação do prefeito municipal.

**10.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;

**10.5** Rescisão do avençado, se o Fornecedor, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste convite;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto gerando transtornos ao Município;

**10.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela CONTRATADA;

**10.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**10.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista;

**10.9** Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital **CONVITE Nº 03/2022**.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelo Setor de Planejamento Municipal e Departamento de Informática.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
Jarbas Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Planejamento

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

### OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Execução de serviço contínuo, para instalação e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede incluindo mão de obra e material.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa garantir o atendimento às necessidades diárias dos usuários da rede de dados, voz e imagem, por meio de remanejamento de pontos lógicos, instalação de novos pontos, bem como instalação, readequação e modernização de infraestrutura.

O serviço a ser contratado será executado, em Sarzedo, nas dependências da prefeitura municipal

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Especificações Técnicas dos Serviços Executar serviços de manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede lógica de acordo as quantidades relacionadas no quadro abaixo:

Serviço	Quantidade de Pontos máximo mês	Quantidade de visitas técnicas mês
Execução de serviço contínuo, para instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede de ponta a ponta. Mão de obras e material	10 Pontos Mês	3 visitas técnicas mês

Os serviços foram listados e elaborados visando a padronização na execução dos mesmos. Esta relação foi feita com base no histórico da demanda.

Descrição técnica dos serviços: A empresa ganhadora ficara responsável por executar o serviço sobre demanda mês, seja para criação de novos pontos ou manutenção de pontos já existentes, sendo até 10 pontos mês ou 3 visitas técnicas mês exemplo, 5+3+2 = Sempre sendo o total máximo de 10 pontos.

O serviço deverá ser executado de ponta a ponta ou seja, Ferramentas, acessórios, mão de obra e materiais que serão utilizados de total responsabilidade da empresa ganhadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Executar serviços de manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede lógica de acordo as quantidades relacionadas no quadro abaixo: Os serviços foram listados e elaborados visando a padronização na execução dos mesmos. Esta relação foi feita com base no histórico da demanda.

Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6 Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e certificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATADA deverá efetuar novo lançamento de cabeamento estruturado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6 Consiste no serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação, certificação e teste. Se o serviço de conectorização não atender os parâmetros de certificação, a CONTRATADA deve realizar nova conectorização e teste de certificação, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6 Consiste no serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6 com base nas normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B e entrega de relatório impresso, gerado no equipamento certificador, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente. Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) Serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho Os materiais acessórios devem estar incluídos na prestação de serviço

Consiste no serviço de instalação de Rack até 22U, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, réguas, porcas gaiola e demais acessórios, com a utilização dos materiais Os materiais acessórios devem estar incluídos na prestação de serviço

Serviço de instalação de ponto de consolidação Consiste no serviço de instalação de ponto de consolidação, contemplando a fixação no teto, parede, piso elevado, ou local indicado pela CONTRATANTE,

Serviço de remanejamento de ponto de rede Consiste no serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da Tomada lógica RJ-45, preservando, sempre que possível o material para aproveitamento. Se não for possível aproveitar o material, deve-se apresentar as justificativas por escrito ao gestor do contrato, que aprovará ou não a aplicação de material previsto neste Termo de Referência para conclusão do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

serviço. Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 10 mês pontos

Consiste no serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação de até 10 pontos, com utilização de velcro, abraçadeira ou outro padrão adotado pela contratada. Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 10 mês pontos. Consiste no serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 10 mês pontos com utilização de velcro, abraçadeira ou outro padrão adotado pela contratada. Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 10 mês pontos Consiste no serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 10 pontos com utilização de velcro, abraçadeira ou outro padrão adotado pela contratada.

Consiste no serviço de emenda de cabo de fibra óptica por fusão, com perda da emenda menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar incluso no serviço de emenda. Devido à complexidade envolvida nos serviços, considerando a necessidade na padronização de componentes e materiais, visando agilidade de execução dos serviços, sobretudo e não menos importante, a disponibilidade de garantia os materiais previstos neste termo de referência deverão ser totalmente compatíveis entre si.

### **ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fornecerá os componentes, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, sem ônus A PREFEITURA DE SARZEDO

As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança.

#### **COMO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO E SEUS DEVIDOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo definido pela PRIORIDADE DO CHAMADO, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.

O horário de atendimento é no horário comercial das 8:00 às 18:00, caso a execução dos serviços acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou traga inconvenientes aos usuários, o mesmo deverá ser executado, com agendamento prévio, fora do horário comercial.

Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, na qual constará as informações necessárias para atendimento da demanda, tais como: definição dos serviços, volume de serviços, cronograma de realização identificação dos responsáveis pela solicitação na área requisitante e demais informações necessárias para controle das Ordens de Serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A empresa CONTRATADA deverá oferecer alternativas para que o Gestor do Contrato possa efetuar a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço por meio de telefone celular ou telefone fixo ou números alternativos ou aplicativo.

Para efeito de contagem de prazo considera-se a data e horário de envio da Ordem de Serviço.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será classificado conforme as PRIORIDADES especificadas a seguir.

**PRIORIDADE ALTA:** (Atendimento a Salas e Gabinetes, ou infraestrutura que atende diretamente autoridades.)

Até 10 usuários atendidos por Ordem de Serviço

Prazo de atendimento	Prazo de execução
Até 04 horas	Até 12 horas

**Prioridade MÉDIA:** (Atendimento a Salas e Gabinetes de Assessorias de Autoridade.)  
Até 10 usuários atendidos por Ordem de Serviço

Prazo de atendimento	Prazo de execução
Até 08 horas	Até 24 horas

**Prioridade BAIXA:** (Atendimento a Garagens, Estacionamentos, Salas, Gabinetes e Localidades de apoio de baixo impacto a autoridades. )

Até 10 usuários atendidos por Ordem de Serviço

Prazo de atendimento	Prazo de execução
Até 12 horas	Até 48 horas

**ELABORADO POR HELTON AMARAL  
GESTOR DE TI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58